



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.*

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal da Saúde de Água Preta/PE enfrenta a necessidade urgente de aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, do tipo split, para atender às demandas das suas unidades de saúde. Grande parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se em estado de deterioração avançada, sem possibilidade de manutenção eficiente, tornando a substituição a única solução viável para garantir o funcionamento adequado dos serviços de saúde prestados à população.

2.2 A climatização adequada dos ambientes é essencial para manter a qualidade dos atendimentos, garantindo conforto térmico para pacientes e profissionais de saúde. Ambientes devidamente climatizados são indispensáveis para a conservação de insumos e medicamentos sensíveis à variação de temperatura, bem como para a segurança de equipamentos hospitalares que requerem condições ambientais controladas.

2.3 Além disso, a substituição dos aparelhos obsoletos por novos modelos mais eficientes trará benefícios como economia de energia e redução de custos com reparos recorrentes. Assim, a contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para o fornecimento desses equipamentos se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, promovendo um ambiente de trabalho adequado e um atendimento digno à população.

2.4 A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, (Decreto de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021).

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme Decreto Federal nº 12.343/2024, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.5 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Aparelho de ar condicionado modelo HI WALL - 9.000 BTUs: Tipo Split, com unidade condensadora externa; equipamentos com tecnologia “INVERTER”; Tensão: 220V; Ciclo: só frio; Controle remote; Eficiência energética: Classificação Energética A, dada pelo PROCEL/INMETRO; Baixo nível de ruído; Gabinete e chassi galvanizados; Cor cinza ou branca. garantia mínima de 12 meses.	09	R\$ 2.420,54	R\$ 21.784,86
Aparelho de ar condicionado modelo HI WALL - 12.000 BTUs: Tipo Split, com unidade condensadora externa; equipamentos com tecnologia “INVERTER”; Tensão: 220V; Ciclo: só frio; Controle remote; Eficiência energética: Classificação Energética A, dada pelo PROCEL/INMETRO; Baixo nível de ruído; Gabinete e chassi galvanizados; Cor cinza ou branca. garantia mínima de 12 meses.	10	R\$ 2.618,51	R\$ 26.185,10
Aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs: Tipo Split, com	03	R\$ 4.440,12	R\$ 13.320,36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

unidade condensadora externa; equipamentos com tecnologia "INVERTER"; Tensão: 220V; Ciclo: só frio; Controle remoto; Eficiência energética: Classificação Energética A, dada pelo PROCEL/INMETRO; Gabinete e chassi galvanizados; Cor cinza ou branca. garantia mínima de 12 meses.			
		TOTAL R\$	61.290,32

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 4.4. Acompanhar a execução.
- 4.5. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1. O contrato terá a vigência de até **06 (seis) meses**.

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/fornecimentos, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 6.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A Secretária Municipal de Saúde indicará o sevidor, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos previstos no Termo de Referência se obriga a:

8.1.1. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

8.1.2. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

8.1.3. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

8.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.9. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços/fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.1.12. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.
- 8.1.13. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.
- 8.1.14. Fornecer, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.
- 8.1.15. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.
- 8.1.16. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 8.1.17. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

TRABALHO
03.06.1892



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas vigentes, como também as regras estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 382 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 317 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 122 - Administração Geral
10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 1930 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



ÁGUA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL
Aqui o trabalho acontece!

Est
Go
Ág

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 271 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Água Preta/PE, 10 de Fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

